

**Centro de Estudos do Pragmatismo – Programa de Estudos Pós-Graduados em
Filosofia
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
[Número 1 - 2004]**

Os inícios da abertura pragmática de Wittgenstein: o princípio do contexto

Rafael Lopes Azize
(Unicamp)
rlazize@yahoo.com

RESUMO: Nas conversas com Schlick e Waismann em Viena, ao final dos anos 1920, Wittgenstein enceta a sua crítica à imagem do sentido que propusera no *Tractatus*, e começa a explorar o que Arley Moreno chama de uma janela deixada por abrir naquele livro: a janela da aplicação dos conceitos da lógica. Para tanto, avança uma nova série de conceitos – sobretudo *regra e sistema de regras* – e uma nova abordagem da significação, vista como uma atividade de, justamente, aplicação de conceitos, e como um fenômeno cujas determinações suficientes são autônomas no que diz respeito a relações causais. Uma maneira de caracterizar este primeiro movimento de crítica ao *Tractatus*, e também de abertura para o domínio do pragmático, seria em termos da oposição entre, de um lado, o princípio de comparação da figuração especular tractatiana, e de outro lado o princípio contextual fregeano, tomado agora num sentido progressivamente menos excludente por Wittgenstein. Assim, no início dos anos 30, a forma lógica como critério único do sentido cede o seu lugar à pluralidade dos *sistemas de regras*. As regras de um mesmo sistema organizam-se segundo um critério comum, e descontínuo com critérios de outros sistemas de regras. Um certo estilo de análise mantém-se nesse, digamos, atomismo das regras. Mas a janela para o âmbito pragmático, para a dimensão que Wittgenstein chamará de gramatical, foi definitivamente aberta. A análise desta abertura insere-se num trabalho mais amplo de caracterização da progressiva estruturação do conceito de ‘uso’, cujo amadurecimento será importante para a exploração filosófica do âmbito pragmático da significação tal como sugerida nas obras tardias de Wittgenstein.

PALAVRAS-CHAVE: Linguagem; Pragmática; Contexto; Uso; Wittgenstein.

ABSTRACT: *In his conversations with Schlick and Waismann in Vienna, at the end of the 20s, Wittgenstein begins to criticize the image of meaning that he advanced in the Tractatus, and sets to explore what Arley Moreno calls a window left to be opened in that book: the window of the application of the concepts of logic. He then proposes a new series of concepts – especially those of rule and rules system – and a new approach to meaning, now seen as an activity of applying concepts, and as a phenomenon whose sufficient determinations are autonomous as to causal relations. One way of characterizing this first movement of criticism of the Tractatus, and also of opening towards the realm of the pragmatic, would be in terms of the opposition between, on the one hand, the principle of comparison of the tractarian picture relation of the proposition, and on the other hand the fregean contextual principle, now taken in an increasingly less exclusive sense by Wittgenstein. Thence, in the beginning of the 30s, the logical form as sole criterium of meaning gives way to the plurality of the rules systems. The rules of a system are organized according to a common criterium, in discontinuity with that of other rules systems. A certain style of analysis endures in this, say, atomism of the rules. But the window which opens to the pragmatic realm, to the dimension that Wittgenstein shall call grammatical, was definitely opened. The analysis of this opening is part of a wider project of characterizing the structuration of the concept of ‘use’, the full development of which will be important to the philosophical exploration of the pragmatic dimension of meaning as suggested in the late works of Wittgenstein.*

O objetivo deste trabalho é caracterizar a maneira como Wittgenstein foi levado a começar a ampliar o escopo do contexto considerado suficiente para o funcionamento do simbolismo lingüístico, nas conversas com membros do Círculo de Viena entre finais dos anos 20 e inícios dos anos 30. Essa ampliação inicial do contexto da significação leva-o da forma lógica como critério único para a possibilidade do sentido, no *Tractatus*, até aos cálculos lingüísticos organizados em sistemas de regras, nos ditados a Schlick e a Waismann, em Viena. A janela para a investigação do âmbito pragmático foi definitivamente aberta com a introdução das regras como critérios de significação, ou seja, com a nova preocupação com as condições operatórias de *aplicação* da lógica. Compreender esse momento crucial de ampliação do escopo do princípio contextual fregeano é importante para entendermos a natureza da pragmática filosófica para a qual o último Wittgenstein aponta – ou, de maneira mais humilde, como é forçosamente o caso deste texto, compreender esse momento é importante se queremos caminhar para a reconstrução da progressiva estruturação de um dos conceitos wittgensteinianos mais centrais, o conceito de ‘uso’. Internemo-nos então no contexto do contexto.

É bem conhecida a motivação que leva Frege a introduzir um princípio contextual nas suas investigações sobre os fundamentos da aritmética.¹ Ele queria tornar claros e distintos os conceitos com que os matemáticos operam, isto é, fundamentá-los numa linguagem precisa – precisa no sentido de representar exclusivamente certos conteúdos bem determinados, e não outros. Ressalto, aqui, mais do que a motivação da busca pelos fundamentos, o desejo de *precisar* os conceitos matemáticos, no sentido acima mencionado, ou seja, o desejo torná-los mais objetivos. O passo inicial para tanto foi estabelecer que os seus conteúdos teriam de ser exclusivamente conteúdos proposicionais, e não, por exemplo, estados mentais, ou substâncias à maneira da ontologia aristotélica. Sem tal limpeza de terreno, excluindo elementos psicológicos, empíricos, enfim, elementos pragmáticos em geral, não se alcançaria aquela linguagem precisa e estável, destacada do fluxo da experiência e livre de contradições e ambigüidades, linguagem na qual se fundamentaria, então, a matemática. Na preparação para a invenção de uma tal linguagem, Frege expande a extensão do conceito matemático de função, para chegar, mais tarde, a introduzir a noção de pensamento como conteúdo de funções com a forma “x é P”. Assim, faz economia da ontologia substancialista da lógica tradicional, bem como daquela do jargão psicológico. A

¹ Ver G. Frege, *Os fundamentos da aritmética*, §§60-62.

referência de uma expressão funcional ao ser fornida com argumentos –pede-nos Frege que aceitemos – é a substantivação dos adjetivos verdadeiro e falso, ou seja, é os valores V ou F. Diremos então que o sentido duma proposição (isto é, o pensamento que ela exprime) é o seu valor de verdade, qualquer que ele seja. Uma expressão sem sentido, nesta perspectiva, é aquela para a qual não podemos determinar um valor de verdade, pelo menos em princípio. Tal seria o caso em pelo menos três situações, segundo Arley Moreno: ou porque essa proposição simplesmente não dá lugar a uma pergunta pelo seu valor de verdade (caso de interjeições e perguntas), ou porque ela é sobredeterminada (é dependente de elementos ilocutórios), ou, ainda, porque não oferece intra-linguisticamente elementos suficientes para a determinação do seu valor de verdade (é o caso dos dêiticos, os demonstrativos em geral).

Fazendo tábua-rasa do pano de fundo do projeto logicista, a idéia que me interessa reter do crasso resumo do parágrafo anterior é a de que o princípio contextual fregeano sugere a Wittgenstein uma exigência que ele nunca abandonará: a de que uma investigação sobre o sentido será sempre uma investigação sobre algum tipo de articulação *formal* com determinações internas logicamente suficientes à objetividade do significado. É claro que isto é imensamente geral – “forma”, neste sentido, pode ser concebida de muitas maneiras. Mas justamente, a sugestão fregeana far-se-á sentir em todos os diferentes períodos da filosofia de Wittgenstein por se tratar de uma exigência de procedimento, uma exigência de objetividade, uma exigência de critérios objetivos. No verbete “contextualismo” do seu *Dicionário Wittgenstein*, Glock aponta alguns desdobramentos do princípio fregeano. Um deles já vimos: é a idéia de que é suficiente que uma palavra tenha uma aplicação na expressão dum juízo para que tenha significado. Outro desdobramento, ligado a este, é o de que as palavras estão em composição com outras palavras junto às quais contribuem para o significado de sentenças, não podendo significar fora de uma operação de composição como essa.

O princípio contextual aplica-se no *Tractatus* segundo o estilo atomista: a possibilidade de sentido de qualquer proposição deve ser buscada na articulação entre as suas partes mais simples, ou seja, as proposições elementares, que junto com os nomes de objetos perfazem as proposições passíveis de sentido, que são sempre complexas. Fora das estruturas constituídas pelos fatos nas suas combinações possíveis em estados de coisas, na base das quais estão os objetos (as *substâncias* do mundo, formas simples), nada se articula em sentido. Por outras palavras, é em formas de representações que se buscará a possibilidade do sentido. Não é relevante aqui mencionar que o *Tractatus*

apenas admite que se busque saber *qual* sentido específico tem uma proposição através da *comparação* entre a articulação lógica da proposição e a articulação lógica do fato representado por ela – ou seja, através do remetimento da linguagem ao mundo, mesmo que, no *Tractatus*, se trate de meros esquemas de mundos. Interessa-me apenas ressaltar, por enquanto, de que maneira o princípio contextual opera na projeção figurante do *Tractatus*.

Frege estava então, já o dissemos, interessado em clarificar os conceitos matemáticos, reduzindo-os a uma linguagem com rigoroso grau de formalidade. O autor do *Tractatus*, leitor de Frege até aos últimos meses de vida, radicaliza o chamado à forma: ele oferece uma forma geral que deve permitir a articulação de qualquer proposição com sentido. A busca pela autonomia das operações do simbolismo lingüístico é levada às últimas conseqüências: oferecem-se não apenas critérios estritamente formais, portanto claros e objetivos, mas um *único* critério geral. Cortou-se na carne, por assim dizer, da linguagem confusa que tanto incomodava Frege, em nome da homeostase diamantina e fria do que sobrasse. De fato, tratava-se de uma dilapidação, cujo resultado, como se sabe, era suposto ser puro e transparente como o cristal.

Vistas as coisas de trás para frente, como nos sugere João Carlos Salles (ou seja, das *Investigações* para trás, ou da fase dos jogos de linguagem em formas de vida para a forma lógica), se seguimos fielmente a sugestão do princípio contextual, não há razão para que nos fiquemos pelo composicionalismo. Ou seja, o posterior abandono da noção de que o sentido duma proposição é necessariamente determinado pela contribuição dos seus elementos constituintes nada mais é do que a continuidade do mesmo movimento de busca por critérios de objetividade em que se inseria o composicionalismo tractariano. Com os jogos de linguagem inseridos em formas de vida dos anos 40, é o mesmo escopo da busca pela forma – pela articulação de suficiências lingüísticas – que se amplia. Já nos anos 30 Wittgenstein dizia explicitamente, a provocar o seu sujeito filosófico anterior, que ‘formal’ não é mais do que aquilo que constitui a Gramática. E o que constitui a Gramática, na expressão de Arley Moreno, são finalidades simbólicas, valências que Wittgenstein veio a chamar de o *estatuto civil do conceito*. O contexto formal está ainda lá: são agora as situações, com os pés fincados, de maneira vaga e sempre adequadamente precisa, em formas de vida.

Num certo sentido, uma vez que se trata de suficiências, estamos num jogo metafísico, ainda que não substancialista: a Gramática gera articulações transcendentais.

Posso definir um banquinho de sentar usando 10 ou 100 banquinhos, ou desenhos de banquinhos, etc. Posso usar transformações gramaticais do conceito de banquinho. Uma vez as cartas na mesa do simbolismo, começamos a jogar um jogo de necessidades, ou no mínimo de suficiências. Nada disto é incompatível com o solo pragmático de onde as estipulações paradigmáticas dos jogos do simples emergem – enfim, onde tudo começa (em termos lógicos, não cronológicos).

Contudo, isto me levaria demasiado longe, e não é o caso hoje. A sugestão que quero fazer aqui é bem mais restrita. O *Tractatus* radicaliza o pedido por critérios formais objetivos que fazia Frege aos filósofos que refletiam sobre matemática, no que respeita aos conceitos com que operam. Mas radicaliza num só sentido, por assim dizer: apostou todas as suas cartas na dieta unilateral referencialista da figuração especular, ainda que o semantismo tractariano, fraco, aponte para ontologias tão-somente presuntivas ou esquemáticas. Ao voltar às intervenções públicas sobre filosofia, no final dos anos 1920, Wittgenstein começa a suturar os cortes que fizera na carne do simbolismo quando oferecera deste último a imagem que encontramos no *Tractatus*. A exigência de composicionalidade do isomorfismo entre linguagem e realidade possível (i.e., pensável) deixava muita coisa de fora. Mas como se ampliar o contexto criterial objetivo de significados sem que, justamente, se perca o controle e se seja constrangido a lançar mão de recursos extra-simbólicos, cuja rejeição tinha sido de onde tudo havia partido, com Frege?

A resposta do Wittgenstein do início dos anos 30 foi propor o que David Stern chama de um holismo lógico. Ora, da forma lógica ao holismo lógico, é a mesma meada fregeana que é seguida, através do fio do princípio do contexto. Simplesmente, nos anos 30 o contexto criterial de significação começa a se abrir para um solo pragmático, começa a se pluralizar, coisa que o *Tractatus* não admitiria. Inicialmente, essa abertura se dá através da introdução da noção de regra, e sobretudo de sistema de regras.

Caracterizemos rapidamente o holismo lógico do final dos anos 20.

No período do cálculo, a maneira da explicitação de significados através de comparações entre regras é a de transformações gramaticais entre regras dum mesmo sistema. Para duas regras quaisquer, pertencer ao mesmo sistema é partilhar o mesmo critério, que as transformações gramaticais entre elas mostrará. Transformações gramaticais são, então, comparações entre regras seguidas quando se usam proposições que partilham o mesmo método de verificação. Por exemplo,

(Se me fosse perguntado o que quero dizer com a palavra “e” na sentença “passe-me o pão e a manteiga” eu responderia por um gesto de juntar coisas; e esse gesto ilustraria o que quero dizer, da mesma maneira pela qual uma mancha verde ilustra o significado de “verde” e a notação V-F ilustra o significado de “não”, “e”, etc.) (*Gram. fil.* parte 1, II, §17).

Se buscássemos explicitar a regra para o uso do conceito de ‘cubo’, não encontraríamos nada melhor, talvez, do que o desenho de um cubo transparente – “e é significativo que o desenho de um cubo no lugar de um cubo real é aqui suficiente” (id.,§16).

A relevância do tema das transformações gramaticais pode ser melhor apreciada se o tomamos, também, em oposição à idéia de que “aquilo de que precisamos para caracterizar um certo número de processos ou objetos por uma palavra-conceito geral é [encontrar] algo de comum a todos eles” (*Gram. fil.* parte 1, II, §35). Esta procura me levaria a traçar uma linha definitiva entre, p.ex., os objetos que chamo de ‘jogos’ e todos os demais, que não chamo de ‘jogos’. No entanto, na prática posso chamar de ‘jogos’ diferentes coisas – tão diferentes que, em certos pontos da lista, aparecerão objetos que não têm *nada* em comum com alguns outros objetos recobertos pela mesma palavra-conceito geral. São as ligações intermediárias (para usar um termo posterior em Wittgenstein), em cada caso, que esclarecerão o modo de pertença de cada objeto ao conceito geral. A *essência* do que chamamos de jogo não é encontrável fora desta casuística, presente *da mesma maneira* nos diferentes jogos.

Para além das transformações gramaticais entre proposições dum mesmo sistema de regras, diz Wittgenstein, quereríamos encontrar um fundamento tranquilizador que firmasse a impossibilidade de deixarmos de dispor de regras, mas tudo o que encontramos é uma *irresolução*, que nos remete de volta às regras sob comparação – por exemplo, no caso em que digo “A rosa é igual a vermelho” e em seguida me pergunto se é mesmo assim que a rosa na realidade é. Passo a não saber mais o que dizer, e sou obrigado a voltar à gramática.

De volta então às transformações gramaticais (ou seja, ainda não pedindo por fundamentos, mas apenas por esclarecimentos), perguntamos por que, “se algo é vermelho, então não é verde” (“Justificação da gramática”, *Dictées*, p. 117). O que nos autoriza esta inferência? Podemos tentar examinar amostras de vermelho e verde e descrever as suas diferenças físicas; mas tal descrição embate logo de início contra a ausência de identidade das “coisas” não-significativas que acontece serem a matéria concomitante (no sentido aristotélico) das amostras que ofereço – p. ex., detalhes do

nível infra-molecular numa folha de papel verde qualquer. Posso então, talvez, voltar-me para algo como a regra de inferência ela mesma, como se ela pudesse ser procurada da mesma maneira como procuro uma moeda que rolou para baixo da mesa. A esperança é a de que, nalgum ponto da minha investigação, eu possa dizer: Eis aqui a inferência!

Mas por onde começar?, pergunta-se Wittgenstein. Talvez por uma lista de tipos de afirmações que me parecem ser agrupáveis sob a rubrica *Inferências*: se são seis horas então não são sete horas, se tenho 1,70m então não tenho 1,60m, e assim por diante. No entanto, o que parece é que desta forma alcanço, não o meu *Ecco a inferência!*, mas antes uma visão de conjunto de um *tipo* determinado de regras. O resultado a que cheguei com esta *visão sinóptica* foi esclarecer o *sistema de regras* no qual se agrupam os exemplos que listei, e que constitui o modo de aplicação destes últimos – neste caso, trata-se do sistema de medidas, sendo a régua graduada o seu paradigma. Encontro, assim, a essência das regras deste sistema de regras; se saio para fora dele, à procura de critérios extra-gramaticais ou de coisas como *a inferência* em geral, já não me consigo orientar. Assim, dizer que, ao seguir uma regra, nos orientamos por outra regra, é dizer que tudo o que podemos fazer para esclarecer a regra é explicitar a sua ligação interna com outros casos semelhantes, de maneira a podermos alcançar a *visão sinóptica* do *sistema de regras* em que se insere a nossa regra em questão e que lhe fornece o seu critério de aplicação (*Dictées*, p. 119). Tal é o espaço de articulação lógica proposto pelas regras elas mesmas. No caso acima, em que um número indeterminado de proposições negativas ('Não tenho 1,60m', etc.) se infere de 'Tenho 1,70m', o critério das proposições é o do sistema de medidas graduadas. O critério da inferência ela mesma, por sua vez, pode ser esclarecido ao se aproximar esses casos de casos como o de um produto lógico ou disjunção infinitária: para um conjunto infinito, se digo que existe um x tal que x satisfaz uma propriedade qualquer, o quantificador existencial gera uma disjunção infinita entre os elementos, de forma ' a ou b ou c ou d etc.'. Mas, lembra-nos Wittgenstein, uma proposição geral pode "implicar a soma lógica de cento e tantos termos" sem que tenhamos "pensado" em cada um desses termos ao formular a proposição (*Gram. Fil.* parte II, I, 2). Por outras palavras, no caso da inferência trata-se de esclarecer que, por exemplo, ' p ou q ' se segue de ' p ' não importando *quantas* proposições da forma ' p ou ξ ' eu escreva (onde ξ está no lugar dum termo qualquer). Em qualquer delas, é a relação interna que vai importar – e não o caso particular de aplicação (ib.). A relação interna aponta para a questão de uma proposição

estar, de alguma maneira (uma maneira articulada), presente numa outra sem que tenha sido pensada.

Mas note-se o seguinte: uma regra que se insira no sistema de regras de medição graduada apenas será esclarecida através de transformações gramaticais com a ajuda de outras regras se estas outras regras pertencerem ao mesmo sistema ao qual pertence a regra que se quer esclarecer. Regras de outros sistemas não são aproximáveis, por nenhum tipo de ligação, com a regra em foco. É por isto que chamar a contradição de problema, neste período, é um preconceito: não se leva em conta que a contradição não é um cálculo isolado, mas que o seu bom funcionamento *enquanto contradição* não é impérvio a outros aspectos da contradição – critérios segundo os quais, por exemplo, para um cálculo matemático, gerar uma contradição é indesejável.

Dissemos antes que o essencial do que gostaríamos de dizer aqui se prendia com a continuidade da vassalagem à sugestão fregeana do princípio contextual entre o *Tractatus* e os textos do período do cálculo. Fica agora mais clara uma segunda idéia que gostaríamos de ressaltar: a de que entre o atomismo do espaço lógico da figuração especular e o atomismo dos sistemas de regras do período do cálculo, há um estilo que se mantém, caracterizado, neste último caso, por descontinuidades criteriais entre sistemas de regras. A pluralização criterial do significado, já encetada, tinha ainda muitas ligações internas a mostrar, ou seja, muitos contextos a explorar, ao dedicar-se à continuidade entre os jogos. Seriam essas ligações a indicar, nos anos 30 e 40, o caminho para a sugestão de uma pragmática filosófica. Mas deixemos isto para outro contexto.

Muito obrigado.

REFERÊNCIAS

- MORENO, Arley, “Descrição fenomenológica e descrição gramatical: idéias para uma pragmática filosófica”, revista *Olhar*, ano 4, nº7, UFSCAR, jul.-dez./2002, pp. 93-119.
- STERN, David, *Wittgenstein on Mind and Language*, Oxford U.P., 1995.
- WITTGENSTEIN, Ludwig, *Dictées de Wittgenstein à Waismann et pour Schlick – années 1930*, dir. de Antonia Soulez, Paris: P.U.F., 1997.
- , *Philosophical Grammar*, tr. A. Kenny, Berk.: U. of California P., 1974.
- , *Tractatus Logico-Philosophicus*, tr. L.H.L. dos Santos, SP: Edusp, 1994.